



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.103

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Antônio Carlos Piza.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 125, quadra E, em Z-3, MA-3, com frente para as ruas 7 e 8, loteamento Santa Maria, de propriedade do Sr. Antônio Carlos Piza, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo 217/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente